



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Relatório de Auditoria Interna

O L O C O O R P	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	Nº 514/2017 #
	Colatina 30 de junho de 2017
	Funcionário

Avaliação de Processos Administrativos Referentes ao 1º semestre de 2017 conforme PAAI – Planejamento Anual de Auditoria Interna. As Auditorias realizadas tomaram como base Legal:

- CRFB, art. 37, inciso XXI;
- Lei 8.666/93, institui normas e os procedimentos para contratação para Licitações e Contratos da Administração Pública;
- Lei 10.520/2002, institui normas para contratação na modalidade Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- Instruções Normativas SLC 001/2014 e SLC 002/2014, aprovadas em 03/11/2014 por meio das portarias 110 e 111. Possuem a normatização para realização das despesas da Câmara Municipal de Colatina.

Fato:

Processos Referentes à Dispensa De Licitação

Processo 119/2017

Data: 30/01/2017 – Empenho Nº 35

Contratado: H. G. Geraldo – ME – R\$ 108,00

- Ausência das certidões de regularidade exigidas por lei (Lei 8.666 Art. 27 Inciso IV), na falta dessas certidões inviabiliza o processo de Compra;
- Ausência dos três orçamentos;
- Ausência de Justificativa, Requisição do setor solicitante;
- Ausência de Indicação de Dotação no início do processo;
- Ausência de numeração de páginas;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Processo Nº 176/2017

Data: 02/02/2017 – Empenho Nº 43

Contratado: SOS Segurança Eletrônica – Valor R\$ 240,00

- Ausência de Justificativa, descrição clara e finalidade pública (Requisição/Termo - SLC);
- Ausência de páginas numerada;
- Ausência de reserva orçamentária enviado pela contabilidade;
- Ausência de três orçamentos;
- Ausência de mapa comparativo de preço;

Processo Nº 347/2017

Data: 23/02/2017 – Empenho Nº 80

Contratado: Tailan Cristo Ferrari – MEI – R\$ 1.350,00

- Ausência de Justificativa, descrição clara e finalidade pública (Requisição/Termo - SLC);
- Ausência de páginas numerada;
- Ausência de reserva orçamentária enviado pela contabilidade;
- Ausência de mapa comparativo de preço;

Processo Nº 003/2017

Contrato: 007/2017

Contratada: Vix Elevadores Ltda – R\$ 7.994,91

- Ausência da Existência de Dotação Orçamentária pela Contabilidade;
- Ausência do Mapa Comparativo de Preço;
- Ausência de Ofício confirmando a Ciência pelo fiscal do Contrato (Valdirene Aparecida Dalmonth);
- Ausência de assinatura pelo Diretor Cleber no Termo de Referência - pag. 003;
- Ausência da assinatura pelo Ordenador de Despesas Autorizando abertura do processo de dispensa – pag. 002;



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

- Ausência de assinatura pelo Ordenador de despesas no Processo Justificação Dispensa de Licitação Nº 006/2017 – pag. 028;
- Ausência da assinatura do Ordenador de despesas autorizando a emissão de empenho – pag. 053;

Processo Nº 690/2017

Data: 13/04/2017 – Empenho Nº 126/127

Contratada: Hidrocol Incendio Eireli EPP –R\$ 7.915,20

- Ausência de Mapa Comparativo de Preço;
- Ausência de Atestado de Serviço e de assinatura no verso da NFSe nº 198 (Possui Laudo de Sistema Hidráulico Preventivo – SHP – e Certificado de Conformidade Pelo engenheiro mecânico Adalberto Vargas Ribeiro);
- Ausência de Atestado de recebimento e assinatura no verso da nota fiscal nº 920;
- Ausência de Numeração de Páginas no Processo de Execução;

Segue abaixo cinco quadros elaborados de forma simplificada pra facilitar a visualização dos processos:

Processo	Empenho	Data	Contratado	Valor
128	39	31/01/2017	Arte Vidros LTDA – ME	R\$ 1.095,00
129	40	31/01/2017	Riograf Serviços Gráficos LTDA – ME	R\$ 960,00
131	41	01/02/2017	Material de Construção Negrelli LTDA - EPP	R\$ 259,80
196	46, 47 e 48	09/02/2017	H. G. Geraldo – ME	R\$ 3.175,00
405	86	06/03/2017	Riograf Serviços LTDA – ME	R\$ 1.347,50
449	89	09/03/2017	Arte Vidros LTDA – ME	R\$ 1.188,00

Achados:

- Ausência de Justificativa, descrição clara e finalidade pública (Requisição/Termo - SLC);
- Ausência de páginas numerada;
- Ausência de reserva orçamentária enviado pela contabilidade;
- Ausência de mapa comparativo de preço;
- Ausência de autorização de fornecimento ou ordem de serviço;
- Ausência de nota fiscal atestada;

Quadro I



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Processo	Empenho	Data	Contratado	Valor
61	9	13/01/2017	S/A A Gazeta	R\$ 546,98
450	90	09/03/2017	Tribuna Publicidades LTDA - ME	R\$ 423,00

Achados:

- Ausência de Justificativa, descrição clara e finalidade pública (Requisição/Termo - SLC);
- Ausência de páginas numerada;
- Ausência de reserva orçamentária enviado pela contabilidade;
- Ausência de justificativa quando não se obtêm três orçamentos;
- Ausência de mapa comparativo de preço;
- Ausência de ordem de serviço;
- Ausência de nota fiscal atestada;

Quadro II

Processo	Empenho	Data	Contratado	Valor
86	23, 24	17/01/2017	Global Papéis e Suprimentos LTDA – EP/Comercial Papelaria e Livraria LTDA	R\$ 2.624,65
97	26	23/10/2017	Colmaq Máquinas e Equipamentos de Escritório LTDA	R\$ 1.820,00
177	44	02/02/2017	J J Ferrari & CIA LTDA - ME	R\$ 3.495,35

Achados:

- Ausência de Justificativa, descrição clara e finalidade pública (Requisição/Termo - SLC);
- Ausência de páginas numerada;
- Ausência de reserva orçamentária enviado pela contabilidade;
- Ausência de ordem de serviço;
- Ausência de nota fiscal atestada;

Quadro III

Processo	Empenho	Data	Contratado	Valor
343	79	23/02/2017	D. Melotti Telecom - ME	R\$ 1.000,00
404	85	03/03/2017	H. G. Geraldo - ME	R\$ 54,00

Achados:

- Ausência de Justificativa, descrição clara e finalidade pública (Requisição/Termo - SLC);
- Ausência de páginas numerada;
- Ausência de reserva orçamentária enviado pela contabilidade;
- Ausência de três orçamentos;
- Ausência de mapa comparativo de preço;
- Ausência de autorização de recebimento ou ordem de serviço;
- Ausência de nota fiscal atestada;

Quadro IV



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Processo	Empenho	Data	Contratado	Valor
68	84	02/03/2017	J D Bernardina e Filhos LTDA	R\$ 89,00
440	88	09/03/2017	O Dragão Material Elétrico LTDA	R\$ 78,93

Achados:

- Ausência de páginas numerada;
- Ausência de reserva orçamentária enviado pela contabilidade;
- Ausência de três orçamentos;
- Ausência de mapa comparativo de preço;
- Ausência de autorização de recebimento ou ordem de serviço;
- Ausência de atestado no verso da nota fiscal;

Quadro V

Processos Referentes à Inexigibilidade De Licitação

Processo Nº 363/2017

Contratado: DIO Departamento de Imprensa Oficial – R\$ 2.225,12

- Ausência de Certidões Negativas de Débito;

Processo Nº 001/2017

Contrato: 010/2017

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - R\$ 5.500,00

- Ausência de Planilha ou tabela justificando o preço estabelecido, com a relação dos serviços;

Processos Referentes à Pregão Presencial

Pregão Presencial Nº 003/2017

Contrato Nº 009/2017



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Contratada: Ágape Assessoria e consultoria LTDA – EPP – R\$ 41.350,00

- Ausência do Mapa Comparativo de Preço;
- Ausência de Numeração nas últimas duas páginas do processo;

Pregão Presencial Nº 028/2017

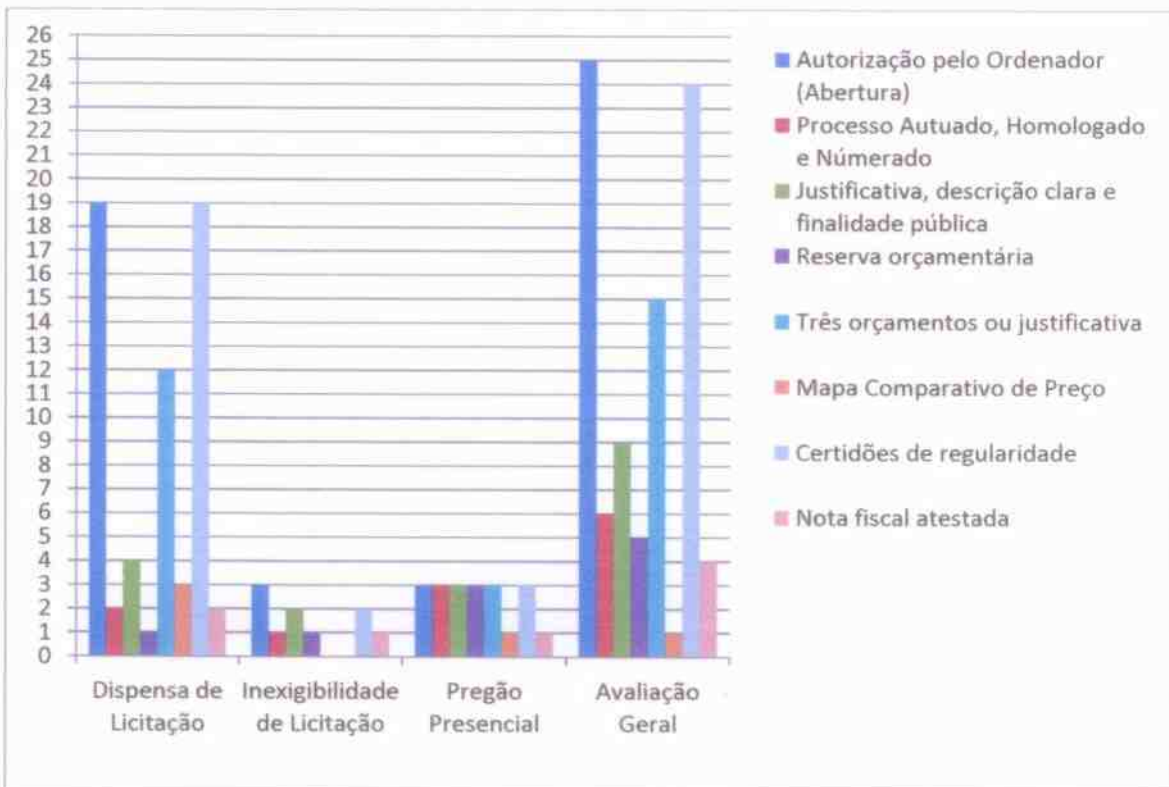
Contrato Nº 005/2017

Contratada: Policard Systems e Serviços S.A

- Ausência de Numeração no Processo de Execução;
- Ausência da ciência pelo fiscal do contrato;

Causa:

No processo de contratação direta, na sua maioria os de dispensa de licitação, constataram-se cortes de formalidade nas fases de execução, desde a abertura até o encerramento do mesmo. Segue uma demonstração no gráfico abaixo:



Processos Analisados – 03 Pregão Presencial/ 20 Dispensa de Licitação/ 03 Inexigibilidade de Licitação



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

O gráfico ratifica os processos de dispensa como os mais inconstantes, faltando itens indispensáveis na sua formação. Como por exemplo, no total de 20 processos de dispensa verificados, encontra-se:

- 01 ^{com} Autorização pelo Ordenador;
- 02 Autuados, Homologados e Numerados;
- 04 com justificativa, descrição clara e finalidade pública;
- 01 com reserva orçamentária;
- 12 com os três orçamentos ou na falta uma justificativa;
- 03 com mapa comparativo de preço;
- 19 com as certidões de regularidade;
- 02 com nota fiscal atestada.

Consequência:

Em consequência do não atendimento da formalidade dos processos administrativos em relação à dispensa ou à inexigibilidade a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 em seu Art. 89 diz:

Art. 89. Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade.

Pena – detenção, de 3 a 5 anos, e multa.

Parágrafo único. Na mesma pena incorre aquele que, tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, beneficiou-se da dispensa ou inexigibilidade ilegal, para celebrar contrato com o Poder Público.

O controle interno possui a responsabilidade de alertar os responsáveis diante dos riscos que um processo mal formalizado pode ocasionar em caso de auditoria externa, podendo resultar em sanção pecuniária (multa) a ser imposta pelo tribunal de contas ao Ordenador de Despesas e/ou responsáveis pela formação do processo.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Recomendações:

À Unidade de Contratos e Licitações

- Adotar o **Termo de Dispensa de Licitação** nos Processos Administrativos, justificando deste modo a categoria da despesa conforme instrução normativa SCL – 002/2014 Modelo I que segue em anexo (Anexo Único da Portaria 111, de 03 de Novembro de 2014);
- Adotar o **Termo de Inexigibilidade de Licitação** quando houver, justificando a categoria da despesa conforme instrução normativa SCL – 002/2014 Modelo II que segue em anexo (Anexo Único da Portaria 111, de 03 de Novembro de 2014);
- Adotar em todos os processos administrativos a **Requisição de Compras/Serviços** conforme anexo 1 da Instrução Normativa SCL – 001/2014 (Anexo Único da Portaria 110, de 03 de Novembro de 2014);
- Ao Receber os bens ou serviços prestados **Atestar a regularidade** do fornecimento no verso da respectiva nota fiscal conforme dita a instrução normativa SCL 001/2014;
- **Atestar o recebimento ou ordem de serviço** por meio de ofício autorizando o pagamento;
- Iniciar todo processo com ofício contendo pelo setor de contabilidade se **existe Dotação orçamentária** específica com saldo suficiente;
- **Mapa comparativo de preço** em todos os processos de Dispensa de Licitação e Pregão Presencial;
- Caso não tenha sido possível a obtenção de três propostas de preços, constar nos autos do processo a **justificativa** do preço contratado, relatando e comprovando a dificuldade de coleta de orçamentos, por meio de relatórios de fax enviados, e-mail ou documentos equivalentes.
- Páginas do Processo devem ser **Autuadas, numeradas e sequencialmente protocoladas**;
- **Declaração de exclusividade expedida pelo órgão competente** (comprovação de exclusividade ser feita por meio de atestado fornecido por órgão de registro do comércio), no caso de inexigibilidade fundamentada no art. 25, I da Lei 8.666/93;
- Enviar ao Controle Interno os **Processos de Licitação (Pregão, Dispensa e Inexigibilidade) que houver contratos**, antes da realização da despesa (Empenho) para avaliar se o mesmo se encontra de acordo com as normas.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Fundamentação conforme Lei 8.666/1993:

Reserva Orçamentária e Descrição clara do objeto: Lei 8.666, Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Justificativa do Objeto: Conforme orientação do TCU prevista na pág. 633 do Manual sobre licitações e contratos: "Processo administrativo de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, observará normalmente os seguintes passos: 2. Justificativa da necessidade do objeto;"

Lei 8.666, art. 26 paragrafo único inciso III:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Autorização pelo Ordenador, Processo Autuado, Protocolado e Numerado: Lei 8.666, Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

Decreto-Lei nº 200/67, art. 80, § 1º. Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todo o ordenador da despesa, o qual só poderá ser exonerado de sua responsabilidade após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. § 1º Ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda.

Três Orçamentos ou na falta Justificativa: Lei nº 8.666/93: Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos: IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

Acórdão nº 682/2006: 1.1.6. Realize pesquisa de preços, na contratação por dispensa de licitação, de maneira a cumprir a determinação contida no art. 43, inciso IV, da Lei de Licitações, fazendo constar formalmente os documentos que integram o processo a informação sobre a equivalência de preços;

Acórdão TCU nº 1.584/2005: Caso não tenha sido possível a obtenção de três propostas de preços, constar nos autos do processo a justificativa do preço contratado.

Mapa Comparativo de Preço: proceder, quando da realização de licitação ou dispensa, à consulta de preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 43, inc. IV, e no art. 26, parágrafo único, inc. III, da Lei 8.666/93, consubstanciando-a em, pelo menos, três orçamentos de fornecedores distintos, os quais devem ser anexados aos processos de contratação.

Certidões de Regularidade: Antes de contratar com qualquer empresa, a Administração Pública deverá verificar se aquela atende aos requisitos exigidos pelas Leis 8.666/93 e 5.383/97 e se está em dia com suas obrigações fiscais, tais como



Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Neto
Estado do Espírito Santo

Certidões Negativas ou Positiva com efeito Negativa com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, INSS e FGTS.

Nota Fiscal Atestada: A atestação da realização dos serviços e/ou fornecimento dos materiais deverá ser feita pelo requisitante e/ou fiscal designado para acompanhar a execução do objeto. A nota fiscal só poderá ser atestada após rigorosa conferência da efetiva realização da despesa, em conformidade com a contratação.

Segue os requisitos mediante a Lei 4.320/1964:

Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

- I - a origem e o objeto do que se deve pagar;
- II - a importância exata a pagar;
- III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

- I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;
- II - a nota de empenho;
- III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Colatina/ES, 30 de junho de 2017


Lucas Lamborghini Degasperi
Auditor Público Interno